

EDITAL N° 108/IFC/2015, de 22 de julho de 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Eletroeletrônica	20 horas semanais	01	 Graduação em: Engenharia Elétrica OU Mecatrônica OU Engenharia de Controle e Automação OU Engenharia Eletrônica 	 Controladores Lógicos Programáveis – CLP Desenvolvimento PCI Automação Industrial Gestão da Manutenção

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de





acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demostrativo abaixo:

20 horas semanais							
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Vencimento Básico	2.018,77	2.018,77	2.018,77	2.018,77	2.018,77		
Retribuição por Titulação	-	86,16	155,08	480,01	964,82		
Total	2.018,77	2.104,93	2.173,85	2.498,78	2.983,59		

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus Videira (**presencialmente**). O endereço e horário de funcionamento do Câmpus estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
	Rodovia SC 135, km 125 – Bairro Campo	
Videira	Experimental – Videira/SC – CEP: 89560-000	Das 08 horas às 11h30min e
	Fone: (49) 3533-4905	das 13h30min às 17 horas

- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- a) ficha de inscrição preenchida (Anexo II deste edital);
- b) cópia de documento oficial de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;





- e) Cópia do Currículo *Lattes* atualizado, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- Unidade Gestora (UG): 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: Número do edital (somente números)
- Competência: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) *Valor Principal*: 20,00
- (=) Valor Total: 20,00
- 2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.
- 2.6 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.
- 2.9 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Câmpus apreciará e publicará na home





page do Câmpus (http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/professores-substitutos-e-temporarios/) a lista das inscrições homologadas.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora comporta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Câmpus Videira, designados por portaria do Diretor-Geral do Câmpus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo)

5 – DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:
- 1) Histórico da automação através de controladores lógicos programáveis (CLP), tipos de linguagens de programação para CLP, programação em linguagem *ladder*, simulações e aplicações práticas de CLP em sistemas de automação.
- 2) Modelamento 3D de PCI e interfaces entre ECAD e MCAD utilizando aplicativos (DXF, IGES, IDF entre os CADs). Principais causas/defeitos que geram retrabalhos em PCI.
- 3) Evolução da manutenção; Tipos de manutenção: corretiva, preventiva, preditiva. Programa 5S;
- 4) Circuitos hidráulicos e pneumáticos. Sensores, válvulas e atuadores.





- 5) Dimensionamento, parametrização e uso de acionamentos eletrônicos: *Soft-starters* e Inversores de frequência.
- 6) Tecnologias relacionadas à automação dos processos produtivos.
- 5.2 O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados junto com o ponto.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.
- 5.4 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no Anexo III.
- 5.5 Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.
- 5.6 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.
- 5.7 À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.
- 5.8 O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.
- 6 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)
- 6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, junto com a





documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital.

7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)
- 7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

- 9.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- a. Ao indeferimento de inscrição;
- 9.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.
- 9.3 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviálo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: rh@ifc-videira.edu.br





10 – DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Câmpus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Câmpus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.
- 10.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.
- 10.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo **máximo** de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.
- 10.3.1 No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.
- 10.4 São requisitos para a contratação:
- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.
- 10.4.1 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em





instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

- 11.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 11.1.1 Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.
- 11.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.
- 11.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Câmpus.

MAURÍCIO LEHMANN

Reitor Substituto





ANEXO I

CRONOGRAMA - Edital nº 108/2015

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	24/07 a 03/08/2015
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	03/08/15
03	Divulgação das inscrições homologadas	04/08/2015
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	05 e 06/08/2015
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	10/08/2015
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	10/08/2015
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	10/08/2015
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	10/08/2015
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	12/08/2015
10	Divulgação dos resultados das provas didática e de títulos e do resultado final do processo seletivo simplificado	13/08/2015
11	Período de pedido de recurso do resultado final do processo seletivo simplificado	14/08/2015
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado final do processo seletivo simplificado	17/08/15
13	Divulgação do resultado final após recursos	17/08/2015
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 27/08/2015

Obs.: Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.





ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL Nº 108/2015.

Nome:	
Data de Nascimento://	Naturalidade:
Filiação: Pai:	
Mãe:	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço: Rua_ Bairro: Cidade: Endereço eletrônico: Fone/ fax: () Celular: (
para Contratação de Professor substituto do IFC – 0	aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado Câmpus Videira, objeto do Edital nº 108/2015.
Assinatura Candidato ou Procurador	Videira, de de 2015.
candidato ou de seu procurador) Documentos Apresentados: () – Cópia da cédula de Identidade;	ustiça Eleitoral;
() – Comprovante do pagamento da Taxa de Inse	Videira, de de 2015.
	Assinatura Responsável pela Inscrição.





ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO: _

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída			
Clareza dos Objetivos	05,00				
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00				
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00				
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00				
Seleção apropriada do material didático	05,00				
Total 1	25,00				
DESENVOLVIMENTO DA AULA					
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00				
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00				
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00				
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00				
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00				
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00				
Conteúdo com informações corretas	10,00				
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00				
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00				
Uso adequado do material didático	05,00				
Total 2	75,00				
TOTAL 1 + 2	100,00				





Data:	//	N	Aembro d	la Comis	são Aval	liadora:						
OBS. : A no	ta final dest	a prova	será obtida	pela soma d	os pontos a	atribuídos	individual	mente po	r cada n	embro da	comissão	avaliadora, a
	cada critério	avaliao	lo, dividida p	or 3 (média	aritmética	simples).		_				

ANEXO IV – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nº	TÍTULOS	Pontuação Referência	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área OU	12	
02	Adicional pelo título de mestre correlato com a área OU	10	
02	Adicional pelo título de especialização correlato com a área OU	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 – 10	
04	Experiências Técnico-profissionais correlatas com área	02 pontos/ano Máximo 5 anos 0 – 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
	TOTAL		

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma





única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Eletroeletrônica, do Câmpus Videira – Edital nº Edital 108/2015. Nome do candidato: CPF: Cargo/Área: ATENÇÃO: Leia o item 09 do edital nº 108/2015 que trata dos pedidos de revisão e recurso. Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato): () ao indeferimento de inscrição. Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo): () ao resultado final do concurso. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO: Local e data: ______, ____ de ______ de 2015.

Observações:

• Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital 108/2015.

Assinatura do Candidato: _____

- Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
- Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.